PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 12.572/91 91 DE 26 DE MARÇO DE 1.991.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila-Bôa Sorte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a CÂmara Municipal de Marabá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1.935, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BÔA SORTE;

ART. 2º - O reconhecimento da Utilidade Pública, referida no artigo 1º do presente texto legal restringe-se / ao âmbito de Jurisdição deste município.

ART. 3º - A entidade ora considerada de Utilidade Pública sujeita-se ás obrigações e sanções prevista na Lei Federal nº 91/35, de 28 de agosto de 1.935.

ART. 4º - Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e um. 1.991.

INIAS FERREIRA DIAS.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.